



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

A DIRETORA GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS IBIRUBÁ, no uso de suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 1849 de 06 de setembro de 2016, publicado no DOU em 08 de Setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 117/2014 firmado entre o IFRS - Campus Ibirubá e a MBM SEGURADORA S/A que tem por objeto: Contratação de Empresa Seguradora, para fornecimento de serviços de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, auxílio funeral para alunos regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá – idades entre 14 e 70 anos, nas modalidades presencial e à distância, englobando os discentes em atividades didático-pedagógicas internas, em estágio obrigatório, intercâmbios, viagens técnicas, participação em eventos desportivos, congressos, seminários, encontros, desde que estejam representando a Instituição e aos alunos matriculados em outras instituições de educação, mas que desenvolvam atividades didático pedagógicas no IFRS (estagiários), ocorridos em qualquer parte do globo e em qualquer período. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, CEP 98200-000 Fone (54) 3324-8100
www.ibiruba.ifrs.edu.br

Gestor do contrato:

Cimara Freddi - Matrícula SIAPE: 2227240

Fiscais Técnicos:

TITULAR

Maria Ines Simon - SIAPE: 1868081

SUBSTITUTO

Fernanda Isabel Royer - SIAPE: 2344667

Art. 2º: O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º: Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º: Revoga-se a portaria nº100 de 30 de julho de 2015, referente ao mesmo assunto, a partir desta data.

Art. 5º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral *Pro-Tempore*
Port. nº 1849/2016